



## LEI MUNICIPAL Nº 5.524, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

**Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial R\$ 70.000,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2023 Lei Municipal nº 5.241 de 14 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 5.331 de 29 de junho de 2022, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

| <b>Programa: 0018 – GESTÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL</b> |   |                  |
|---|---|------------------|
| <b>Ação de Governo</b>                              |   | <b>Valor R\$</b> |
| Incluir (+)   | XXXX – Atendimento Emergencial Frente Frias | 70.000,00        |

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

| <b>(+) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>  |   |             |                  |  |
|---|---|-------------|------------------|--|
| <b>Ficha</b>  | <b>Elemento de Despesa</b>                                    | <b>F.R.</b> | <b>Valor R\$</b> |  |
| <b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>                |   |             |                  |  |
| <b>- UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>         |   |             |                  |  |
| <b>- EU: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>           |   |             |                  |  |
| <b>- F.P.: 08.244.0018.XXXX – Atendimento Emergencial Frentes Frias</b> |   |             |                  |  |
| xxx   | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                            | 02          | 40.000,00        |  |
| xxx   | 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 02          | 1.000,00         |  |
| xxx   | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 02          | 29.000,00        |  |
| <b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>                                |   |             | <b>70.000,00</b> |  |

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 70.000,00**; e que constam em conta bancária específica da Assistência Social, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Lei Municipal nº 5.524/2023 – continuação.

-2-

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
**Prefeito Municipal**

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.